



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

### REVOGA, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** A Lei Complementar n.º 009, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

##### *Seção III – do Capítulo III*

“art. 15. Os responsáveis técnicos pelo projeto e/ou pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa indicativa na obra no padrão do município, conforme modelo do Anexo IX.

§1º - REVOGADO

§2º - REVOGADO

§3º - .....

**Art. 2º.** Revoga os Parágrafos 1º e 2º, com suas respectivas alíneas, do art. 15, da Lei Complementar n.º 009, de 27 de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** O inciso VII, do art. 20, da Lei Complementar n.º 009, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### *Seção II – do Capítulo IV*

“VII - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas com indicação do desnível da calçada, desnível de acesso para veículos e desnível para acesso de pedestres;”

**Art. 4º.** Acrescenta os incisos X e XI, ao art. 20, da Lei Complementar n.º 009, de 27 de dezembro de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

“X - Detalhamento em planta do passeio público com indicação de largura, declividade transversal e longitudinal, material a ser utilizado, indicação de obstáculos como lixeiras, postes, placas, meio-fio rebaixado, bocas-de-lobo, árvores e indicação de passeio conforme padrão do município.

XI – Termo de compromisso das calçadas, conforme Anexo X.”



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 5º.** Altera o anexo I, da Tabela de número mínimo de vagas para estacionamento, da Lei Complementar n.º 009, de 27 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a redação, conforme seu anexo.

**Art. 6º.** Altera o Art. 74 e acrescenta o Parágrafo Único, com seus respectivos incisos, a Lei Complementar n.º 009, de 27 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

## *Seção XI – do Capítulo V*

“Art. 74. É vedada a utilização do recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento.

**Parágrafo Único.** Será permitido o uso do recuo frontal obrigatório como estacionamento com as seguintes condições:

I - O uso deverá ser coletivo.

II - Será permitido somente para edificações comerciais.

III - Deverá prever corredor de 1,5m a frente das vagas de estacionamento.

IV - Deverá possuir guia rebaixada em todo o meio-fio.

V - As vagas suprimidas do estacionamento público viário serão acrescidas na quantidade mínima de vagas exigidas para o estabelecimento.”

**Art. 7º.** Acrescenta o Parágrafo Único, ao art. 82, da Lei Complementar n.º 009, de 27 de dezembro de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

## *Seção XIII – do Capítulo V*

“Art. 82. ....

**Parágrafo Único.** Para passeios com largura igual ou superior a 2m, deverá prever faixa de 80cm de grama entre o meio-fio e a calçada e faixa de 1,2 a 1,5m para passeio, sendo obrigatório o plantio de 1 árvore a cada 6m de testada. O plantio deverá respeitar o constante na lei do Plano de Arborização.”

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 17 de novembro de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## ANEXO I - Tabela de número mínimo de vagas para estacionamento

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (12,00m <sup>2</sup> CADA VAGA)
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	Unidade autônoma habitacional	1 vaga
HABITAÇÕES INSTITUCIONAIS	Albergue, alojamento estudantil, casa do estudante, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.	até 100,00m <sup>2</sup> de área construída, será facultado. acima de 100,00m <sup>2</sup> de área construída: 1 vaga para cada 120,00m <sup>2</sup> de área construída.
HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS	Apart-hotel, pensão, hotel, pousada e motel.	área administrativa: 1 vaga para cada 80,00m <sup>2</sup> de área construída e 1 vaga para cada 50,00m <sup>2</sup> do restante da área construída
CONDOMÍNIOS	Unidade autônoma habitacional	1 vaga por unidade ou 1 vaga para cada 120m <sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) de área das unidades residenciais, excluídas as áreas de uso comum;
	Unidade autônoma comercial	1 vaga por unidade ou uma vaga de estacionamento para cada 75,00 m <sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum;
EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	Comércio com área construída menor ou igual a 500,00m <sup>2</sup>	1 vaga para cada 75,00m <sup>2</sup> de área construída
	Comércio com área construída superior a 500,00m <sup>2</sup>	1 vaga para cada 75,00m <sup>2</sup> de área construída e área de pátio de carga e descarga, com as seguintes dimensões: - até 1.000,00m <sup>2</sup> de área construída: mínimo de 100,00m <sup>2</sup> ; - até 2.000,00m <sup>2</sup> de área construída: mínimo de 225,00m <sup>2</sup> ; - acima de 2.000,00m <sup>2</sup> de área construída: 225,00m <sup>2</sup> mais 150,00m <sup>2</sup> para cada 1.000,00m <sup>2</sup> de área construída excedente
	Centro comercial, shopping center, supermercado e hipermercado	1 vaga para cada 50,00m <sup>2</sup> de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: até 2.000,00m <sup>2</sup> de área construída: mínimo de 225,00m <sup>2</sup> ; acima de 2.000,00m <sup>2</sup> de área construída: 225,00m <sup>2</sup> mais 150,00m <sup>2</sup> para cada 1.000,00m <sup>2</sup> de área construída excedente
	Restaurante, confeitarias, cafés e lanchonete	1 vaga de estacionamento para cada 50,00 m <sup>2</sup> de construção.
	Comércio atacadista em geral	área de estacionamento/espera deve ser maior ou igual a 40% da área construída e área do pátio de carga e descarga, com as seguintes dimensões: - até 2.000,00m <sup>2</sup> de área construída: mínimo de 225,00m <sup>2</sup> ; - acima de 2.000,00m <sup>2</sup> de área construída: 225,00m <sup>2</sup> mais 150,00m <sup>2</sup> para cada 1.000,00m <sup>2</sup> de área construída excedente.
EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	Indústria em geral	1 vaga para cada 150,00m <sup>2</sup> de área construída e área do pátio de carga e descarga, excluído área de estoque, com as seguintes dimensões: - até 1.000,00m <sup>2</sup> de área construída: mínimo de 100,00m <sup>2</sup> ; - até 2.000,00m <sup>2</sup> de área construída: mínimo de 225,00m <sup>2</sup> ; - acima de 2.000,00m <sup>2</sup> de área construída: 225,00m <sup>2</sup> mais 150,00m <sup>2</sup> para cada 1.000,00m <sup>2</sup> de área construída excedente.
EDIFICAÇÕES ESPECIAIS	Auditório, teatro, anfiteatro, cinema, salão de exposições, biblioteca e museu	1 vaga para cada 12,50m <sup>2</sup> de área destinada aos espectadores.
	Clube social/esportivo, ginásio de esportes, estádio, academia	1 vaga para cada 12,50m <sup>2</sup> de área construída.
	Cancha poliesportiva	1 vaga para cada 25,00m <sup>2</sup> de área construída.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (12,00m <sup>2</sup> CADA VAGA)
	Templo, capela, casa de culto e igreja	1 vaga a cada 25,00m <sup>2</sup> da área construída.
	Pré-escolas, jardim de infância, 1º grau	Até 100,00m <sup>2</sup> de área construída, será facultado. Acima de 100,00m <sup>2</sup> de área construída: Área administrativa: 1 vaga a cada 80,00m <sup>2</sup> de área construída; Ônibus: 30% da área destinada a salas de aula; Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00m para cada 100,00m <sup>2</sup> de área destinada a salas de aula, até 400,00m <sup>2</sup> e 5,00m para cada 200,00m <sup>2</sup> de área excedente.
	Ensino médio profissionalizante em geral escolas de artes e ofícios ensino não seriado	Até 100,00m <sup>2</sup> de área construída será facultado. Acima de 100,00m <sup>2</sup> de área construída: Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00m <sup>2</sup> de área construída e 1 vaga para cada 50,00m <sup>2</sup> de área destinada a sala de aula.
	Ensino superior	Até 100,00m <sup>2</sup> de área construída será facultado. Acima de 100,00m <sup>2</sup> de área construída: Área administrativa: 1 vaga para cada 100,00m <sup>2</sup> de área construída e 1 vaga para cada 12,5m <sup>2</sup> de área destinada a sala de aula.
ENTIDADES FINANCEIRAS	Bancos	1 vaga para cada 50,00m <sup>2</sup> de área construída.
OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS	-	1 vaga para cada 75,00m <sup>2</sup> de área construída.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## Anexo IX – Placa de obra

ESTA OBRA ESTÁ EM  
**SITUAÇÃO REGULAR**  
PERANTE A PREFEITURA

LOTE:

QUADRA:

ENDEREÇO:

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº:



### **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Departamento de Engenharia - Denúncias: 3286-8410



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## Anexo X – Termo de compromisso

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, proprietário(a) do imóvel situado na RUA \_\_\_\_\_, lote \_\_, quadra \_\_, Loteamento \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente que deverei regularizar a construção das calçadas conforme projeto em anexo e conforme previsto no Art. 36, da Lei Complementar nº 007/2018 (Lei do Sistema Viário), de 27 de dezembro de 2018:

“Art. 36. Indispensavelmente, as calçadas deverão atender aos seguintes critérios, além das

disposições desta Lei e normas técnicas:

I - a calçada deverá seguir a inclinação longitudinal da via;

II - ter no máximo 2% de declividade no sentido do alinhamento predial para o meio fio;

III - caso o nível de acesso do imóvel seja diferente do nível da calçada, independentemente de inferior ou superior, o acesso à edificação, seja por rampa ou degraus, deverá ser executado no interior do imóvel, sem ultrapassar o alinhamento predial;

IV - a arborização nas calçadas deverá ser implantada conforme **Plano de Arborização** (Lei Nº 2.472, de 09 de Julho de 2020): Art. 6º, V- Cada lote urbano deverá ter no mínimo uma árvore, salvo quando ficar impossibilitado o plantio em função de postes de energia elétrica, bueiros, portões, espaçamento mínimo de calçada e outros motivos destacados no plano de arborização vigente;”

Estou ciente que a execução em desacordo com os padrões municipais estará sujeita as sanções cabíveis previstas na referida Lei Complementar nº 007/2018.

Capitão Leônidas Marques, PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário